



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 94/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO
SAL E **Cleci Amabile Levy Zago**.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Alegrete, nº 111, CNPJ n.º 91.103.093/0001-35, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, e de outro lado, **Cleci Amabile Levy Zago**, inscrita no CPF sob nº 288.669.910-15, com Sede a Avenida Ferreira Viana, nº 2133, Bairro: Areal, Pelotas-RS, neste ato representada **Cleci Amabile Levy Zago**, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, ratificada em 06/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços Leiloeiro Público Oficial, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços, o credenciado receberá o percentual 5%:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

2.2. O pagamento da taxa de 5% será realizado pelo arrematante do lote diretamente ao Leiloeiro Público Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal promover sob a modalidade LEILÃO, exceto quando o Município fizer uso de servidor público;

3.2. Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;

3.3. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;

3.4. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

3.5. Organização do leilão e o registro dos lances;

3.6. Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;

3.7. Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

3.8. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

3.9. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3.10. Dispor de recursos tecnológicos e humanos para conduzir o leilão;

3.11. O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do desc credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.1.2. Realizar o (s) leilão (ões) público (s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela Prefeitura Municipal dentro das normas do edital.

5.1.3. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;

5.1.4. Promover a elaboração de minuta do edital de leilão;

5.1.5. Dar publicidade ao leilão na Internet;

5.1.6. Dispor de Recurso Tecnológico e humano para realização do Leilão;

5.1.7. Fazer constar na divulgação do evento na Internet a descrição e a foto dos bens indicados pelo Município, informações sobre o leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

5.1.8. Utilização de fotos e sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;

5.1.9. Preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

5.1.10. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.1.11. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

5.1.12. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

5.1.13. Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, devendo manter atualizada a documentação sempre que solicitada;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.16. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

5.1.17. Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Avaliação;

5.1.18. Atentar sempre para os melhores interesses do Município;

5.1.19. Atender os interessados por telefone e e-mail;

5.1.20. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

5.1.21. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do termo de credenciamento, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município;

5.1.22. Apresentar a Ata de Leilão até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

b) Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor; ☐
Endereço e telefone do arrematante vencedor;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

c) Valor do lance vencedor ofertado;

d) Valor do sinal recebido no ato do leilão;

e) Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

5.1.23. Juntamente com a ata, apresentar ao Município cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

5.1.24. Informar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.25. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente termo de credenciamento, e responsabilizar-se, perante o Município, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

5.1.26. Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação do fato:

a) Caso o Município decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;

b) Caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

5.1.27. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;

5.1.28. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.1.29. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.30. Promover a organização técnica dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

5.1.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e edital.

5.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

5.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. A exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.7. No momento da entrega dos itens, verificar minuciosamente in loco a conformidade dos bens recebidos e/ou serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal **ADRIANO JOSÉ STARUCK**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.3) dar causa à inexecução total do contrato;

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.8) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.10) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

10.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Arroio do Sal, 17 de junho de 2024.

Affonso Flávio Angst	Cleci Amabile Levy Zago
Prefeito Municipal	Empresa Credenciada